



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo**  
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1316 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.17.00060796/2022.92

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 188/2022 – OSM / OP DE MARINGÁ, esclarecemos o que segue:**

Prezada Presidente Mari Tomiazzi,

Exponho a esta instituição, respostas ao conteúdo do Ofício 188/2022 por parte da Prefeitura Municipal de Maringá a respeito do Pregão Eletrônico nº 337/2022,

***“1) Qual a justificativa para a utilização de critérios de análise de preços variados para cada um dos itens?”***

A Administração utiliza-se de planilha de formação de custos com metodologias de definição de preços de referência validada por órgãos de fiscalização do uso do dinheiro público, onde é sugerido critérios para definir preços das contratações, podendo ser adequado pela Administração em função da peculiaridade dos itens e serviços que se destinam.

Ao avaliarmos os orçamentos, é notória a discrepância entre os valores de cada item. Diferente de outros processos, a regularidade dos valores não manteve a sua proporcionalidade, pois há evidência de valores discrepantes e não equivalentes.

Excepcionalmente no certame licitatório, pelas características próprias de cada item e preocupados em preservar a qualidade dos serviços contratados, sem, no entanto, afetar a economicidade e concorrência, Sendo assim, optamos sobretudo em utilizar metodologias certificada pelos órgãos de controles, diferentes para cada item. Pois entendemos ser o melhor meio para garantirmos a qualidade dos serviços nos eventos natalinos, segundo os princípios de economicidade e da concorrência.

***“2) Considerando que todos os orçamentos, salvo melhor juízo, são idôneos e feitos com empresas do ramo em plenas condições de executar os serviços, e também que para alguns itens o menor valor foi considerado para o cálculo do valor máximo, qual a justificativa para a exclusão dos menores valores em algumas ocasiões (como por exemplo no caso dos anjos e da decoração do paço municipal)?”***

O histórico de compras de itens para as atividades natalinas pela prefeitura de Maringá apresenta desastrosas experiências com o fornecimento prévio de preços pelas empresas consultadas. Em diversas ocasiões empresas apresentaram preços em patamares discrepantes para produtos e serviços semelhantes. Como estes serviços e produtos são de

mercados sazonais e não são de consumo em alta escala os patamares de preços são apresentados de diferentes e diversificados portes e capacidades operacionais.

A composição de preços nos certames natalinos, com base em preços prévios discrepantes nem sempre são considerados economicamente viáveis por diversas empresas que, por isso, não participaram dos certames. Por outro lado, empresas que participaram e venceram alguns dos certames natalinos, mesmo com ofertas para estes preços posteriormente declinaram do processo licitatório. Em ambos os casos, os eventos natalinos foram prejudicados com atrasos e pela seleção de empresas que se classificaram em posições mais afastadas do topo de competitividade.

Diante deste cenário, após análise criteriosa de estudos de preços apresentados nas solicitações prévias, optou-se pela utilização metodológica que considerou-se adequada para cada item para construir um cenário de maior segurança para os certames de contratação de serviços para os eventos natalinos, considerando, no entanto, os princípios da economicidade e da concorrência. Qual seja, garantindo tetos de preços adequados as ofertas de mercado e ao mesmo tempo visando viabilizar que propostas economicamente sustentáveis pudessem competir.

Assim, neste certame, contratando serviços de natureza tão especial no mercado, excepcionalmente, a Prefeitura de Maringá, optou por usar metodologias de formação de preços diferenciadas, porém, consideradas mais seguras, para cada item do processo licitatório.

**“3) No lote 3 item “Prestação de Serviço: Locação de decoração e iluminação da Câmara Municipal. Conforme descritivo” (cód. 271801) qual critério de análise do preço foi efetivamente utilizado?”**

Na planilha está apontado equivocadamente o critério 1, mas foi aplicado o critério número 2 corretamente.

Ou seja, onde se lê 1, leia-se critério 2.

**“4) No lote 1 item “Locação de Bola Natalina 1,50m de diâmetro conforme descritivo” (cód. 271790) qual critério de análise do preço foi efetivamente utilizado?”**

Na planilha está apontado equivocadamente o critério 2, mas foi aplicado o critério número 3 corretamente que sugere a escolha do menor preço obtido na pesquisa.

Logo, onde se lê 1, leia-se critério 2.

**“5) No lote 2 item “Locação de estrutura metálica iluminada em formato de cometa com caudas, conforme descritivo” (cód. 271796) por que não foi utilizado o menor valor orçado (R\$ 224.000,00), mas sim o segundo menor valor (R\$ 308.000,00)?”**

Erroneamente foi digitado o critério 3 da planilha de formação de preços, porém, foi aplicado o critério 2.

Sendo assim, onde se lê critério 3, leia-se critério 2

**“6) A Prefeitura entende que o preço de R\$ 534.930,00 é razoável para a locação de dois anjos decorativos para 52 dias, considerando que se trata de dinheiro público e que há dentro do processo um orçamento no valor de R\$ 190.000,00, sendo que, com esse valor, o preço para a locação dos dois anjos poderia ser R\$ 344.930,00 mais barato que o valor máximo, ou seja, 64% a menor do valor que a Prefeitura está disposta a gastar com esta locação, hoje, conforme o edital da licitação?”**

Conforme planilha de custo e formação de preços, o critério mais adequado para esse item é o 4, pois foram desconsiderados a maior e menor variação dos valores apresentados, obtendo média dos valores restantes.

A prefeitura, ainda, esclarece que singularmente utilizamos metodologias diferentes de definição de preços de referência para diferentes itens neste certame concorrencial, o que não é vedado pela legislação em vigor. Ao constarmos discrepâncias muito variadas e diversificadas nas informações das empresas no processo de formação de preços de referência e após análise criteriosa das informações disponíveis, optamos por utilizar metodologias diferentes para os diversos itens deste certame concorrencial, porém utilizando as que consideramos mais

adequadas as tipologias de cada item. Isto posto, reafirmamos, que esta opção ocorreu pela necessidade de garantir a qualidade dos serviços nos eventos natalinos sem comprometer os princípios economicidade e da concorrência.

Na ausência de outro particular, colocamo nos ao Vosso inteiro dispor para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cordioli, Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 23/09/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0772254** e o código CRC **57BB14A7**.